

JOÃO PEDRO BLEY CORRÊA

CONSIDERAÇÕES AO ANTEPROJETO DE LEI PARA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O anteprojeto de lei visa garantir uma maior proteção dos dados pessoais, colocando em apreciação diversos aspectos referentes ao direito de privacidade e a intimidade.

Apesar de haver um intuito nobre de criar dispositivos de proteção, o legislador deve se manter ciente a realidade econômica e técnica da sociedade, o anteprojeto exige de várias formas o consentimento dos usuários para diversas situações e cria várias restrições ao fornecimento e acesso a esses dados pessoais, essas duas coisas juntos, podem causar consequências negativas ao setor privado, que limitara as instituições no momento de coletar informações essenciais para o fornecimento de certos serviços.

Por exemplo, ao estabelecer restrições no tratamento de dados e a obrigatoriedade de publicação das metodologias utilizadas pelas instituições financeiras, o projeto de lei reduz a capacidade de análise de créditos de forma acurada, impedindo a oferta mais justa a cada perfil de risco.

A publicação de metodologia utilizada pelas instituições, apesar de parecer justa e benéfica, vai deixar muito exposto o mercado a fraudes, pois o banco não poderá deixar de fornecer informações neste aspecto.

Com certo apelo, foi criticado pelas empresas a imprecisão do conceito de dados pessoais contido no projeto e as restrições à possibilidade de tratamento dos dados dos usuários e à publicidade na internet.

Também consideraram inviável a exigência de consentimento do usuário para as diversas atividades da relação com o consumidor pela internet.

Levando em consideração que o objetivo do texto não é somente a proteção dos dados pessoais, mas também o estabelecimento de um paradigma jurídico que possa servir de sustentáculo para investimentos

econômicos e desenvolvimento tecnológico, o referenciado dispositivo também poderia contemplar as proteções de ordem econômica e das relações de consumo que envolvem o cidadão.